



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18385.138/0001-11
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Lei N° 812 de 04 de novembro de 2013.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial que especifica e autoriza a concessão de subvenção que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Caputira decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Caputira do exercício financeiro de 2013 no valor total de R\$1800,0 (um mil e oitocentos reais), como segue:

02071339200262136335043 – Subvenção Rádio Alerta FM	R\$1800,00
TOTAL	R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

02020206200042006339014 - Manutenção atividade Assessoria Jurídica	R\$ 1800,00
TOTAL	R\$1800,00 (um mil e oitocentos reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II - A conceder subvenção social à Rádio Alerta FM, até o limite do crédito adicional autorizado por esta Lei.

III – A suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei, até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2013;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caputira, 04 de novembro de 2013.

Wanderson Oliveira Teixeira
Prefeito Municipal